

Alteração da ORIENTAÇÃO Nº 1/2024

Onde consta:

2. Ao nível do equipamento (mobiliário, hardware, software, outro), serão aceites despesas até ao montante de 7,5 mil euros por posto de trabalho/empresa instalada.

Passa a constar:

2. Ao nível do equipamento (mobiliário, hardware, software, outro), serão aceites despesas até ao montante de 7,5 mil euros, que serão medidas em termos de capacidade da incubadora por posto de trabalho/empresa.

Angra do Heroísmo, 27 de dezembro de 2024

REPUBLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO Nº 1/2024 – V2**AÇORES 2030**

Informações a ter em consideração em candidaturas relativas Infraestruturas de incubação de âmbito local:

1. Nas operações que compreendam a construção/remodelação de edifícios para efeitos de instalação de incubadoras poderão ser consideradas elegíveis despesas relativas a obras e intervenções no edificado existente até 400 mil euros, excluindo o valor relativo ao projeto técnico, à fiscalização e ao IVA;
2. Ao nível do equipamento (mobiliário, hardware, software, outro), serão aceites despesas até ao montante de 7,5 mil euros, que serão medidas em termos de capacidade da incubadora por posto de trabalho/empresa.

Para uma candidatura que preveja construção/remodelação de edifícios a mesma deve ser apresentada de forma integrada com a previsão de aquisição de equipamentos (se necessário) por forma a concretizar o objeto da candidatura. Com carácter de exceção, será aceite a apresentação de candidaturas que prevejam apenas a aquisição de equipamentos, desde que seja comprovado que existe uma incubadora apta para colher propostas de futuras empresas.

O Gestor do Programa AÇORES 2030